



# MUNICIPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401  
CEP 37570 - 000 CGC nº 18.671.271/0001-34

## CONVÊNIO Nº 001/2022

Convênio que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Avenida Cyro Gonçalves, nº 173, Centro, Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 18.671.271/0001-34, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. Henrique Rossi Wolf, inscrito no CPF sob o nº 354.171.456-53, ao final assinado, doravante denominada CONCEDENTE e a CASA DE CARIDADE DE OURO FINO, sociedade beneficente, de caráter filantrópico, de direito privado, fundada em 1.889, com sede à Rua Treze de Maio, nº 2.054, Bela Vista, Ouro Fino - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 23.020.456/0001-19, neste ato representada por seu Presidente o Sr. OCTÁVIO MIRANDA JUNQUEIRA, inscrito no CPF sob o nº 875.764.906-59, ao final assinado, de ora em diante denominada CONVENENTE, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### I - DO OBJETO

Cláusula 1ª. O presente Convênio tem como objeto a subvenção social (Emenda Impositiva), para despesas de CUSTEIO e aquisição de EQUIPAMENTOS, através das respectivas ações constantes do Plano de Aplicação dos Recursos, que passa a ser parte integrante deste Instrumento.

### II - DO VALOR E DO PAGAMENTO

Cláusula 2ª. O valor do presente Convênio é de R\$ 95.645,45 (noventa e cinco mil seiscientos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), conforme a Lei Orçamentária Municipal e Lei de Subvenções n.º 2.993/2021, de 10 de dezembro de 2021.

Cláusula 3ª. O pagamento será efetuado em 01(uma) parcela, no valor de R\$ 95.645,45 (noventa e cinco mil seiscientos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) conforme o Quadro 4 - Cronograma de Desembolso da Concedente, do Plano de Aplicação dos Recursos, em janeiro do corrente ano.

### III - DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 4ª. Constituem obrigações da Convenente:

I - Aplicar os recursos recebidos no objeto do Convênio, conforme as ações do Plano de Aplicação dos Recursos, que é parte integrante deste Instrumento;

II - Colocar à disposição da Concedente, profissionais da área de saúde, necessários ao cumprimento do objeto deste Convênio, de acordo com os recursos disponíveis no âmbito das instalações de suas unidades de serviços;

III - Prestar, para fins de atendimento aos pacientes, os serviços necessários à preservação de sua saúde, mantendo os locais de atendimento suficientemente

CASA DE CARIDADE DE OURO FINO  
Octávio Miranda Junqueira  
Presidente do Conselho de Administração  
CPF/MF 875.764.906-59



# MUNICIPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401  
CEP 37570 - 000 CGC nº 18.671.271/0001-34

supridos de material e pessoal, bem como utilizando equipamentos e adotando métodos diagnósticos e terapêuticos adequados à prestação dos serviços;

IV - Fornecer, sempre que solicitado, dados estatísticos para a Concedente, a fim de auxiliar o serviço de epidemiologia do Município e, se necessário, conceder livre acesso de servidores credenciados da Concedente, a todos os atos, fatos, documentos, estabelecimentos e setores relacionados direta ou indiretamente com este Convênio e a sua execução, quando em missão de controle, fiscalização, inspeção ou auditoria;

V - Manter os documentos de habilitação para contratação com Órgão Público sempre atualizados junto a Concedente, especialmente a Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo INSS, em cumprimento ao artigo 195, § 3º, da Constituição Federal, e o Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, em cumprimento ao artigo 27, alínea "a", da Lei nº 8.036/1990 e artigo 2º da Lei nº 9.012/1995;

VI - Manter ativa a conta bancária nº 12.368-4, da agência nº 0205-4, do Banco do Brasil, específica para movimentos de recursos repassados através deste Convênio;

VII - Movimentar os recursos financeiros através de cheques nominais e individualizados por credor, sendo obrigatória a utilização de "cópia de cheque" ou de documento ou controle equivalente por ocasião da emissão dos cheques ou por transferência bancária mediante comprovação em extrato bancário;

VIII - Apresentar relatórios de execução físico-financeiro e prestar contas dos recursos que lhe forem repassados através deste Convênio, conforme determinado na cláusula 7ª;

IX - Manter registros específicos, para fins do adequado acompanhamento e avaliação da aplicação dos recursos liberados através deste Convênio.

§ 1º. São vedadas as despesas fora da data de vigência deste Convênio, compreendendo a data de emissão do documento fiscal ou o mês de competência quando se referir a despesas com funcionários e/ou seus encargos.

§ 2º. Fica vedada a realização de despesas com taxas bancárias, com multas, encargos, juros ou correção monetária, inclusive, as referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos próprios.

Cláusula 5ª. Constituem obrigações da Concedente:

- I - Efetuar a publicação do extrato deste Convênio, assim como dos extratos dos aditamentos, se houver;
- II - Depositar o valor conforme a cláusula 3ª, diretamente na conta vinculada em nome da Conveniente, desde que atendido o item V da cláusula 4ª e a cláusula 7ª;
- III - Coordenar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Convênio.

Parágrafo único. A Concedente poderá solicitar da Conveniente, mediante requerimento justificado, a utilização de equipamentos e técnicas atualizados,

  
CASA DE CARIDADE DE OURO FINO  
Octávio Miranda Junqueira  
Presidente do Conselho de Administração  
CPF/IMF 875.764.906-59



# MUNICIPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401  
CEP 37570 - 000 CGC nº 18.671.271/0001-34

condizentes com o tipo de serviço ser prestado, bem como profissionais qualificados e competentes, desde que considerados necessários ao cumprimento do objeto.

## IV - DA VIGÊNCIA

Cláusula 6ª. O presente Convênio tem como prazo de vigência, o período entre a data de sua assinatura a 31 de dezembro de 2022, podendo ser alterado ou prorrogado mediante Termo Aditivo e denunciado a qualquer tempo, através de notificação ao outro partícipe, com antecedência mínima de trinta dias.

## V - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Cláusula 7ª. A Conveniente deverá apresentar a Prestação de Contas a Concedente, conforme estabelecido, até a data do próximo repasse, composta dos seguintes documentos:

I - Ofício numerado, datado e assinado pelo representante da Conveniente, com identificação do convênio, do remetente, do seu conteúdo e do período de referência;

II - Relatório 1 - Execução da Receita e da Despesa;

III - Relatório 2 - Execução Financeira;

IV - Relatório 3 - Relação de Pagamentos Efetuados;

V - Relatório 4 - Relatório de Atendimento;

VI - Relatório 5 - Quadro do Pessoal Técnico e Representantes Legais;

VII - Relatório 6 - Cumprimento do Objeto do Convênio;

VIII - Comprovantes legais das despesas realizadas com a contribuição da Concedente, devidamente quitados, constando o nome e um documento de identidade do responsável pela sua quitação ou comprovante bancário no original ou cópia autenticada;

IX - Extrato de movimentação da conta bancária vinculada ao Convênio, compreendendo a data do depósito efetuado pela Concedente à data da última movimentação relacionada nos relatórios apresentados;

X - Comprovante da devolução de saldo remanescente, se houver.

§ 1º. Quando houver comprovante de despesa com valor maior que a parcela depositada pela Concedente, a diferença deverá ser considerada contrapartida da Conveniente, constando o mesmo valor do Relatório 2 - Execução Financeira, coluna Conveniente, observando, ainda, a exigência do item VII da Cláusula Quarta.

§ 2º. O valor da contrapartida deverá ser depositado diretamente na conta da Conveniente, vinculada a este Convênio, sob pena de irregularidade de sua aplicação.

CASA DE CARIDADE DE OURO FINO  
Octávio Miranda Junqueira  
Presidente do Conselho de Administração  
CPF/IMF 875.764.906-59



# MUNICIPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401  
CEP 37570 - 000 CGC nº 18.671.271/0001-34

§ 3º. O item X deste artigo deverá ser observado somente na prestação de contas da última parcela.

§ 4º. A Prestação de Contas da última parcela deverá ser apresentada em até 30 dias após o repasse da mesma.

Cláusula 8ª. A celebração de novos convênios e/ou aditivos com a Convenente ficará condicionada à aprovação das Prestações de Contas deste Convênio.

## VI - DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 9ª. O descumprimento pelas partes das obrigações assumidas, sem prejuízo de outras sanções legais, implicará na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Convênio.

## VII - DA CONTABILIZAÇÃO DA DESPESA

Cláusula 10. As despesas relativas a este Convênio serão contabilizadas pela Concedente, nos termos e limites previstos nas seguintes dotações orçamentárias: 02.06.02 10 302 0009 0.011 335043 – Ficha 338 e 02.06.02 10 302 0009 0.011 445042 – Ficha 340

## VIII - DA RESCISÃO

Cláusula 11. Este Convênio poderá ser rescindido:

I - Quando comprovado o descumprimento pelas partes das condições e obrigações assumidas, sem a devida justificativa;

II - Nos casos previstos nos artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações;

III - Se não houver prestação de contas pela Convenente ou pagamento da subvenção pela Concedente, por prazo superior a sessenta dias, sem a devida justificativa;

IV - Pela utilização das subvenções em desacordo com o Plano de Aplicação dos Recursos.

## IX - DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 12. Aplica-se a este Convênio a legislação que regulamenta as transferências às entidades privadas sem fins lucrativos e a que diz respeito aos convênios dessa natureza.

Cláusula 13. A Convenente considerada inadimplente com a Concedente, não poderá com esta celebrar novo convênio nem dela receber benefícios ou incentivos financeiros, enquanto perdurar a situação.

## X - DO FORO

CASA DE CARIDADE DE OURO FINO  
Octávio Miranda Junqueira  
Presidente do Conselho de Administração  
CPF/IMF 875.764.906-59



# MUNICIPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401  
CEP 37570 - 000 CGC nº 18.671.271/0001-34

Cláusula 14. Ao assinarem este Convênio, as partes aceitam todas as cláusulas e condições aqui estabelecidas e pactuadas, elegendo o foro da Comarca de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, como competente para dirimir questões oriundas do presente.

E assim, por estarem justas e convenientes, as partes firmam com duas testemunhas o presente Convênio, em duas vias de um só teor e forma, rubricando-o em todas as suas laudas, para todos os fins e efeitos legais.

Ouro Fino, 07 de Janeiro de 2022.

HENRIQUE ROSSI WOLF  
PREFEITO MUNICIPAL  
Prefeitura Municipal de Ouro Fino - CONCEDENTE

OCTAVIO MIRANDA JUNQUEIRA  
PRESIDENTE  
Casa de Caridade de Ouro Fino - CONVENENTE

CASA DE CARIDADE DE OURO FINO  
Octávio Miranda Junqueira  
Presidente do Conselho de Administração  
CPF/IMF 875.764.906-59

Testemunhas:

JOSÉ ORLANDO BARRETO DE ALMEIDA  
Chefe de Divisão de Rel. Governamentais e não-governamentais  
CPF nº 578.178.126-91

IARA APARECIDA FONSECA PAIVA  
Superintendente  
CPF nº 156.160.728-26

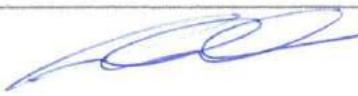
Visto:

Dra. SILVANA PRADO DE SOUSA  
Procuradora Geral do Município  
OAB/MG Nº 71.275

## PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

### QUADRO 1 - DADOS CADASTRAIS DA PROPONENTE

<b>Denominação:</b> CASA DE CARIDADE DE OURO FINO			
<b>Endereço:</b> RUA TREZE DE MAIO N° 2054		<b>Bairro:</b> BELA VISTA	
<b>CEP:</b> 37.570-000	<b>Município:</b> OURO FINO	<b>Estado:</b> MINAS GERAIS	
<b>Telefone:</b> (35) 3441-1059	<b>Celular:</b> (35) 9 9201-0065	<b>E-mail:</b> iara.fonseca@santacasaourofino.org.br	
<b>CNPJ:</b> 23.020.4560001-19	<b>Inscrição Estadual:</b> ISENTA	<b>Inscrição Municipal:</b>	
<b>DADOS BANCÁRIOS: Nome do Banco:</b> BANCO DO BRASIL		<b>Agência:</b> 0205-4	<b>Número da Contas:</b> 12.368-4
<b>REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE</b>			
<b>Nome:</b> OCTÁVIO MIRANDA JUNQUEIRA			
<b>Cargo ou Função:</b> PRESIDENTE CONS. ADMINISTRAÇÃO		<b>CPF:</b> 875.764.906-59	<b>Identidade:</b> 23.307.209-3559 SSP/SP
<b>Endereço:</b> RUA ANGELO BATISTA N° 235		<b>Bairro:</b> CENTRO	
<b>CEP:</b> 37.570-000	<b>Município:</b> OURO FINO	<b>Estado:</b> MINAS GERAIS	
<b>Telefone:</b> (35) 3441-1059	<b>Celular:</b> (35) 9 9978-8090	<b>E-mail:</b> octaviomiranda@santacasaourofino.org.br	

  
CASA DE CARIDADE DE OURO FINO  
Octávio Miranda Junqueira  
Presidente do Conselho de Administração  
CPF/MF 875.764.906-59

8

## PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

### QUADRO 2 - PROGRAMA, AÇÕES E JUSTIFICATIVA

<b>PERÍODO DE EXECUÇÃO:</b>		<b>Data do Início:</b> 10/01/2022	<b>Data do Término:</b> 31/12/2022	
<b>PROGRAMA:</b> ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR				
<b>AÇÕES</b>			<b>VALOR (RS)</b>	
<b>Nº</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>CONCEDENTE</b>	<b>PROPONENTE</b>	<b>TOTAL</b>
01	Execução do Plano de Segurança e Combate a Incêndio e Pânico	35.627,27	0,00	35.627,27
02	Aquisição de equipamentos para o Plano de Segurança e Combate a Incêndio e Pânico	60.018,18	0,00	60.018,18
03		0,00	0,00	0,00
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				
<b>TOTAL</b>		<b>95.645,45</b>	<b>0,00</b>	<b>95.645,45</b>
<b>JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO</b>				
<p>Há a necessidade de implantação do Plano de Segurança e Combate a Incêndio e Pânico (PSCIP) para garantia da segurança dos usuários do hospital, da integridade do edifício, suas instalações e equipamentos e também para o cumprimento da legislação vigente, em especial para a obtenção do AVCB, documento do Corpo de Bombeiros Militar que atesta a segurança e a integridade do edifício e a adequação do PSCIP.</p>				

  
CASA DE CARIDADE DE OURINHOS  
Octávio Miranda Junqueira  
Presidente do Conselho de Administração  
CPF/MF 875.764.906-59

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

QUADRO 3 - AÇÕES

AÇÃO		QUANTIDADE	ESTIMATIVA DE CUSTO	
Nº	DESCRIÇÃO		UNITÁRIO	TOTAL
01	Execução do projeto para Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros	35.627,27	1,00	35.627,27
02	Aquisição de equipamento de Segurança e Combate a Incêndia e Pânico.	60.018,18	1,00	60.018,18
03	teste	#DIV/0!	0,00	0,00
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>95.645,45</b>

  
 CASA DE CARIDADE DE OURO FINO  
 Octávio Miranda Junqueira  
 Presidente do Conselho de Administração  
 CPF/IMF 875.764.906-59

PLANO DE APLICAÇÃO

QUADRO 4 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DA CONCEDENTE

Nº DA AÇÃO	DESEMBOLSOS MENSAIS DA CONCEDENTE												
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
01	35.627,27												35.627,27
02	60.018,18												60.018,18
03													0,00
04													0,00
05													0,00
06													0,00
07													0,00
08													0,00
09													0,00
10													0,00
<b>TOTAL</b>	<b>95.645,45</b>	<b>0,00</b>	<b>95.645,45</b>										

CASA DE CARIDADE DE OURO FINO  
 Octávio Miranda Junqueira  
 Presidente do Conselho de Administração  
 CPF/MF 875.764.906-59

## PLANO DE APLICAÇÃO

### QUADRO 5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DA PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Nº DA AÇÃO	DESEMBOLSOS MENSIS DA PROPONENTE												
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
01													0,00
02													0,00
03													0,00
04													0,00
05													0,00
06													0,00
07													0,00
08													0,00
09													0,00
10													0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

  
**CASA DE CARIDADE DE OURO FINO**  
 Octávio Miranda Junqueira  
 Presidente do Conselho de Administração  
 CPF/MF 875.764.906-59

## PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

### QUADRO 6 - CAPACIDADE INSTALADA

<b>INSTALAÇÕES E RECURSOS MATERIAIS</b>			
DESCRIÇÃO	QUANT.	UTILIZAÇÃO	OBSERVAÇÕES
CENTRO CIRÚRGICO	01	100%	3 SALAS E 1 RPA
CENTRO OBSTÉTRICO	01	100%	SALAS DE PRÉ PARTO, PARTO E PÓS PARTO
UNIDADES DE INTERNAÇÃO	05	100%	SETORES DISTINTOS
PRONTO SOCORRO	01	100%	2 CONSULTÓRIOS, 6 SALAS, COM OBSERVAÇÃO
SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	01	100%	COPA, COZINHA E REFEITÓRIO
SERVIÇO DE LAVANDERIA HOSPITALAR		100%	EQUIPAMENTOS PARA LAVANDERIA HOSPITALAR
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		100%	CAMAS, MESAS, BERÇOS, ARMÁRIOS, POLTRONAS, ETC.
EQUIPAMENTOS HOSPITALARES		100%	EQUIPAMENTOS GERAIS PARA MÉDIA COMPLEXIDADE
<b>RECURSOS HUMANOS - CORPO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO, ZELADORIA, CONSERVAÇÃO, ETC.</b>			
DESCRIÇÃO	QUANT.	UTILIZAÇÃO	OBSERVAÇÕES
EQUIPE MÉDICA	44	100%	ESPECIALIDADES APRESENTADA NO PLANO
EQUIPE DE ENFERMAGEM	44	100%	ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES
EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	03	100%	NUTRICIONISTA E FISIOTERAPEUTA
EQUIPE DE FARMÁCIA	07	100%	FARMACEUTICOS, FARMACISTA E TÉCNICO
EQUIPE DE RX	04	100%	TÉCNICOS DE RADIOLOGIA
EQUIPE DE APOIO	19	100%	LAVANDERIA, HIGIENIZAÇÃO E SND
EQUIPE ADMINISTRATIVA	19	100%	ADMINISTRAÇÃO, RECEPÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EQUIPE DE MANUTENÇÃO PREDIAL E EQUIPAMENTOS	6	100%	TÉCNICOS E AUXILIARES

  
**CASA DE CARIDADE DE OURO FINO**  
 Octávio Miranda Junqueira  
 Presidente do Conselho de Administração  
 CPF/IMF 875.764.906-59

## PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Folha 7 / 8

### QUADRO 7 - DECLARAÇÃO DA PROPONENTE

Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, para fins de prova junto à Concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Aplicação dos Recursos.

Nestes termos,

Ouro Fino, 04 de janeiro de 2022.

**Proponente:** CASA DE CARIDADE DE OURO FINO

CASA DE CARIDADE DE OURO FINO  
Octávio Miranda Junqueira  
Presidente do Conselho de Administração  
CPPIMF 875.764.906-59



**OCTÁVIO MIRANDA JUNQUEIRA**  
**PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

## PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

### QUADRO 8 - MANIFESTAÇÃO DA CONCEDENTE

Na qualidade de Diretora do Departamento de Saúde da Prefeitura do Município de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais e de acordo com o Plano de Aplicação dos Recursos apresentado pela Entidade descrita no Quadro 1 - Dados Cadastrais da Proponente:

<input checked="" type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>

Manifesto favorável ao pedido.

Manifesto não favorável ao pedido.

Ouro Fino, 04 de Januário de 2022.



**SHEILA DE OLIVEIRA FARIA**  
Departamento Municipal de Saúde

Na qualidade de ordenador (a) de despesa da Prefeitura do Município de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, de acordo com o Plano de Aplicação dos Recursos apresentado e após o parecer favorável do (a) responsável pelo Departamento Municipal de Saúde:

<input checked="" type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>

Defiro o pedido.

Indefiro o pedido.

Ouro Fino, 04 de Januário de 2022.



**HENRIQUE ROSSI WOLF**  
Prefeito Municipal